



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO 2017

Resolução Nº. 05/2017 São Salvador do Tocantins- TO – de Dezembro de 2017

Edivan P. Conceição
Presidente
Câmara São Salvador

Câmara Munic. de São Salvador do TO.
Aprovado por *Luizemi de Al*
15 / 12 / 17

“ Institui valor de diárias para viagem e da
outras providências”

O presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins- To, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a permissibilidade contida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGOU, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída as diárias para viagens a serviços da Câmara municipal, nos seguintes valores;

I- Para o Presidente:

- 1- Viagens para Capital Federal e Goiânia/Go- valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 2- Viagens para a capital do Estado (Palmas/To) – valor: R\$ 550,00 (quinhentos cinquenta reais);
- 3- Viagens para demais capitais estaduais- valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 4- Viagens para cidades do interior do Estado do Tocantins- valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) exceto as cidades vizinhas cuja diária será na importância de 150,00 (cento e cinquenta);
- 5- Município de Peixe- To- Valor: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

II- Para demais vereadores;

- 1- Viagens para Capital Federal e Goiânia/Go- valor: R\$ 550,00 (quinhentos cinquenta reais);
- 2- Viagens para a capital do Estado (Palmas/To) – valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3- Viagens para demais capitais estaduais- valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 4- Viagens para cidades do interior do Estado do Tocantins- valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) exceto as cidades vizinhas cuja diária será na importância de 120,00 (cento e vinte reais);
- 5- Município de Peixe- To- Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III- Para Funcionários;

- 1- Viagens para Capital Federal e Goiânia/Go- valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 2- Viagens para a capital do Estado (Palmas/To) – valor: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 3- Viagens para demais capitais estaduais- valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO 2017

4- Viagens para cidades do interior do Estado do Tocantins- valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) exceto as cidades vizinhas cuja diária será na importância de 100,00 (cem reais);


5- Município de Peixe- To- Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Paragrafo Primeiro - Para os fins desta Resolução fica estabelecido que a expressão "cidades vizinhas" compreenderá somente os Municípios de Palmeirópolis, Paranã e Jaú do Tocantins, excetuando-se o Município de Peixe uma vez que a distância é de 187 km (cento e oitenta e sete quilômetros).

Art. 2º - As despesas com transporte serão ressarcidas mediante comprovação com documento e não são incluídos no valor da diária.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 02/2013 de 17 de maio de 2003.

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2017.


Edivan Pereira da Conceição
Vereador Presidente